



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 215, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a demarcação do perímetro urbano do Distrito de Lageado de Araçaíba, Município de Apiaí- SP e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO

Até Publicado no mural do paço Municipal

EM 27 105 2022

Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica demarcado o perímetro urbano do Distrito de Lageado de Araçaíba, Município de Apiaí – Estado de São Paulo com área total de 132,3760 hectares, apresentando as seguintes características:

Imóvel descrito na Matrícula 9.029 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, composto de uma área de terras, designada **Gleba 51/10/16** do 51º Perímetro de Apiaí, com a área de **113,0444 hectares**, onde está localizada a área urbana do lugar denominado **Distrito de Lageado de Araçaíba**, deste Município e Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: "tem início no vértice **P145** com coordenadas (Datum SIRGAS2000 - UTM Fuso 22) E 711.346,07 m e N 7.302.361,59 m; localizado na faixa de domínio da estrada de ferro de propriedade de **DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**, junto à divisa da **Gleba 51/10/33**, segue pela cerca, confrontando com a referida Gleba, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°16'27" e 76,87 m, até o vértice **175** de coordenada E 711.417,70 m, N 7.302.333,70 m ; 8°58'51" e 43,82 m, até o vértice **176** de coordenada E 711.424,54 m, N 7.302.376,98 m ; 69°27'13" e 90,55 m, até o vértice **177** de coordenada E 711.509,33 m, N 7.302.408,76 m ; deste, segue pelo córrego Lageado sentido a montante, confrontando com a **Gleba 51/10/32** com os seguintes azimutes e distâncias: 160°34'21" e 17,71 m, até o vértice **179** de coordenada E 711.515,22 m, N 7.302.392,06 m ; 204°04'57" e 4,85 m, até o vértice **180** de coordenada E 711.513,24 m, N 7.302.387,63 m ; 164°21'54" e 3,04 m, até o vértice **181** de coordenada E 711.514,06 m, N 7.302.384,70 m ; 138°35'43" e 6,65 m, até o vértice **182** de coordenada E 711.518,46 m, N 7.302.379,71 m ; 132°31'40" e 6,07 m, até o vértice **183** de coordenada E 711.522,93 m, N 7.302.375,61 m ; 61°55'39" e 3,57 m, até o vértice **184** de coordenada E 711.526,08 m, N 7.302.377,29 m ; 25°34'25" e 4,91 m, até o vértice **185** de coordenada E 711.528,20 m, N 7.302.381,72 m ; 34°24'57" e 3,50 m, até o vértice **186** de coordenada E 711.530,18 m, N 7.302.384,61 m ; 72°24'34" e 6,65 m, até o



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



vértice 187 de coordenada E 711.536,52 m, N 7.302.386,62 m ; 77°24'35" e 8,07 m, até o
vértice 188 de coordenada E 711.544,40 m, N 7.302.388,38 m ; 98°58'54" e 6,66 m, até o
vértice 189 de coordenada E 711.550,98 m, N 7.302.387,34 m ; 237°10'55" e 7,47 m, até o
vértice 190 de coordenada E 711.544,70 m, N 7.302.383,29 m ; 213°02'20" e 3,17 m, até o
vértice 191 de coordenada E 711.542,97 m, N 7.302.380,63 m ; 179°03'39" e 4,27 m, até o
vértice 192 de coordenada E 711.543,04 m, N 7.302.376,36 m ; 152°47'51" e 3,22 m, até o
vértice 193 de coordenada E 711.544,51 m, N 7.302.373,50 m ; 123°58'53" e 4,37 m, até o
vértice 194 de coordenada E 711.548,13 m, N 7.302.371,06 m ; 132°27'19" e 5,73 m, até o
vértice 195 de coordenada E 711.552,36 m, N 7.302.367,19 m ; 118°05'06" e 2,70 m, até o
vértice 196 de coordenada E 711.554,74 m, N 7.302.365,92 m ; 90°34'36" e 2,98 m, até o
vértice 197 de coordenada E 711.557,72 m, N 7.302.365,89 m ; 68°50'31" e 5,46 m, até o
vértice 198 de coordenada E 711.562,81 m, N 7.302.367,86 m ; 125°18'49" e 8,62 m, até o
vértice 199 de coordenada E 711.569,84 m, N 7.302.362,88 m ; 110°40'44" e 9,29 m, até o
vértice 200 de coordenada E 711.578,53 m, N 7.302.359,60 m ; deste, segue pela cerca
confrontando com a **Gleba 51/10/32** com os seguintes azimutes e distâncias: 108°59'24" e
59,40 m, até o vértice 201 de coordenada E 711.634,70 m, N 7.302.340,27 m ; 16°03'32" e
17,32 m, até o vértice 202 de coordenada E 711.639,49 m, N 7.302.356,91 m ; 17°42'31" e
11,47 m, até o vértice 203 de coordenada E 711.642,98 m, N 7.302.367,84 m ; 15°21'49" e 9,74
m, até o vértice 204 de coordenada E 711.645,56 m, N 7.302.377,23 m ; 12°22'03" e 13,49 m,
até o vértice 205 de coordenada E 711.648,45 m, N 7.302.390,41 m ; 8°53'36" e 5,63 m, até o
vértice 206 de coordenada E 711.649,32 m, N 7.302.395,97 m ; 14°07'21" e 11,27 m, até o
vértice 207 de coordenada E 711.652,07 m, N 7.302.406,90 m ; 20°24'54" e 4,76 m, até o
vértice 208 de coordenada E 711.653,73 m, N 7.302.411,36 m ; 16°01'43" e 6,63 m, até o
vértice 209 de coordenada E 711.655,56 m, N 7.302.417,73 m ; 25°51'49" e 11,69 m, até o
vértice 210 de coordenada E 711.660,66 m, N 7.302.428,25 m ; 33°15'46" e 22,32 m, até o
vértice 211 de coordenada E 711.672,90 m, N 7.302.446,91 m ; 28°50'08" e 5,08 m, até o
vértice 212 de coordenada E 711.675,35 m, N 7.302.451,36 m ; 26°32'49" e 14,25 m, até o
vértice 213 de coordenada E 711.681,72 m, N 7.302.464,11 m ; 133°22'19" e 10,95 m, até o
vértice 214 de coordenada E 711.689,68 m, N 7.302.456,59 m ; 136°28'00" e 40,06 m, até o
vértice 215 de coordenada E 711.717,27 m, N 7.302.427,55 m ; 68°32'06" e 16,45 m, até o
vértice 216 de coordenada E 711.732,58 m, N 7.302.433,57 m ; 70°00'20" e 12,90 m, até o
vértice 217 de coordenada E 711.744,70 m, N 7.302.437,98 m ; 74°33'40" e 31,70 m, até o
vértice 218 de coordenada E 711.775,26 m, N 7.302.446,42 m ; 77°22'26" e 13,40 m, até o
vértice 219 de coordenada E 711.788,34 m, N 7.302.449,35 m ; 89°16'37" e 16,64 m, até o
vértice 220 de coordenada E 711.804,98 m, N 7.302.449,56 m ; 161°38'37" e 41,50 m, até o
vértice 221 de coordenada E 711.818,05 m, N 7.302.410,17 m ; 69°25'05" e 67,10 m, até o
vértice **P100** de coordenada E 711.880,87 m, N 7.302.433,76 m ; deste, segue pela cerca
confrontando com a **Fazenda Apiaí – matrícula 2.701** com os seguintes azimutes e distâncias:
131°46'46" e 122,97 m, até o vértice **P101** de coordenada E 711.972,57 m, N 7.302.351,83 m
; 111°28'55" e 90,55 m, até o vértice **P102** de coordenada E 712.056,83 m, N 7.302.318,67 m
; 113°23'30" e 29,24 m, até o vértice **P103** de coordenada E 712.083,67 m, N 7.302.307,06 m
; 118°34'08" e 20,85 m, até o vértice **P104** de coordenada E 712.101,98 m, N 7.302.297,09 m
; 112°03'32" e 67,74 m, até o vértice **P105** de coordenada E 712.164,76 m, N 7.302.271,65 m
; 8°22'56" e 18,32 m, até o vértice **P106** de coordenada E 712.167,43 m, N 7.302.289,77 m ;



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



6°05'43" e 18,81 m, até o vértice 88 de coordenada E 712.169,43 m, N 7.302.308,48 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/12** com os seguintes azimutes e distâncias: 111°21'48" e 43,95 m, até o vértice 87 de coordenada E 712.210,36 m, N 7.302.292,47 m ; 115°58'01" e 17,56 m, até o vértice 86 de coordenada E 712.226,15 m, N 7.302.284,78 m ; 112°30'04" e 18,55 m, até o vértice 85 de coordenada E 712.243,29 m, N 7.302.277,68 m ; 144°29'37" e 14,96 m, até o vértice 84 de coordenada E 712.251,98 m, N 7.302.265,50 m ; 187°55'40" e 9,21 m, até o vértice 83 de coordenada E 712.250,71 m, N 7.302.256,38 m ; 161°58'13" e 11,18 m, até o vértice 82 de coordenada E 712.254,17 m, N 7.302.245,75 m ; 130°03'55" e 6,49 m, até o vértice 81 de coordenada E 712.259,14 m, N 7.302.241,57 m ; 80°16'43" e 34,17 m, até o vértice 80 de coordenada E 712.292,82 m, N 7.302.247,34 m ; 82°00'32" e 5,25 m, até o vértice 64 de coordenada E 712.298,02 m, N 7.302.248,07 m ; 69°02'24" e 36,03 m, até o vértice 78 de coordenada E 712.331,67 m, N 7.302.260,96 m ; 151°16'21" e 156,46 m, até o vértice 77 de coordenada E 712.406,87 m, N 7.302.123,76 m ; 127°03'22" e 27,68 m, até o vértice 67 de coordenada E 712.428,96 m, N 7.302.107,08 m ; 134°47'58" e 10,10 m, até o vértice 75 de coordenada E 712.436,13 m, N 7.302.099,96 m ; 144°28'19" e 35,02 m, até o vértice 74 de coordenada E 712.456,48 m, N 7.302.071,46 m ; 151°46'10" e 17,69 m, até o vértice 73 de coordenada E 712.464,85 m, N 7.302.055,87 m ; 147°02'03" e 25,23 m, até o vértice 72 de coordenada E 712.478,58 m, N 7.302.034,70 m ; 237°42'29" e 40,92 m, até o vértice 71 de coordenada E 712.443,99 m, N 7.302.012,84 m ; 161°10'17" e 47,41 m, até o vértice 65 de coordenada E 712.459,29 m, N 7.301.967,97 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/10** com os seguintes azimutes e distâncias: 164°23'52" e 70,64 m, até o vértice 64 de coordenada E 712.298,02 m, N 7.302.248,07 m ; 196°09'40" e 137,24 m, até o vértice 63 de coordenada E 712.440,09 m, N 7.301.768,11 m ; deste, segue confrontando com a **Prefeitura Municipal de Apiaí** com o seguinte e distância: 221°25'09" e 22,87 m, até o vértice 76 de coordenada E 712.424,96 m, N 7.301.750,96 m ; deste, segue pela faixa de domínio da estrada municipal AP 36 confrontando com a **Prefeitura Municipal de Apiaí** com o seguinte e distância: 101°40'02" e 12,26 m, até o vértice 76 de coordenada E 712.424,96 m, N 7.301.750,96 m ; 97°27'13" e 14,49 m, até o vértice 78 de coordenada E 712.331,67 m, N 7.302.260,96 m ; 96°39'32" e 15,09 m, até o vértice 79 de coordenada E 712.466,33 m, N 7.301.744,85 m ; 96°03'46" e 16,19 m, até o vértice 80 de coordenada E 712.292,82 m, N 7.302.247,34 m ; 97°22'38" e 9,58 m, até o vértice 81 de coordenada E 712.259,14 m, N 7.302.241,57 m ; 96°27'10" e 10,68 m, até o vértice 82 de coordenada E 712.254,17 m, N 7.302.245,75 m ; 96°26'46" e 5,97 m, até o vértice 99 de coordenada E 712.508,47 m, N 7.301.740,04 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/13** com os seguintes azimutes e distâncias: 185°02'10" e 7,86 m, até o vértice 98 de coordenada E 712.507,78 m, N 7.301.732,21 m ; 281°19'30" e 14,97 m, até o vértice 97 de coordenada E 712.493,10 m, N 7.301.735,15 m ; 186°45'08" e 48,05 m, até o vértice 96 de coordenada E 712.487,45 m, N 7.301.687,43 m ; 254°14'55" e 44,24 m, até o vértice 95 de coordenada E 712.444,87 m, N 7.301.675,42 m ; 273°49'52" e 44,60 m, até o vértice 94 de coordenada E 712.400,37 m, N 7.301.678,40 m ; 204°03'33" e 220,84 m, até o vértice 93 de coordenada E 712.310,34 m, N 7.301.476,75 m ; 241°49'42" e 58,38 m, até o vértice 92 de coordenada E 712.258,88 m, N 7.301.449,19 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/15** com os seguintes azimutes e distâncias: 240°56'07" e 16,71 m, até o vértice 174 de coordenada E 712.244,27 m, N 7.301.441,07 m ; 271°02'23" e 5,51 m, até o vértice 173



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



de coordenada E 712.238,76 m, N 7.301.441,17 m ; 256°19'43" e 41,51 m, até o vértice 172 de coordenada E 712.198,43 m, N 7.301.431,36 m ; 231°55'22" e 80,78 m, até o vértice 171 de coordenada E 712.134,84 m, N 7.301.381,54 m ; 302°52'50" e 12,56 m, até o vértice 170 de coordenada E 712.124,29 m, N 7.301.388,36 m ; 215°03'09" e 7,00 m, até o vértice 169 de coordenada E 712.120,27 m, N 7.301.382,63 m ; 248°44'39" e 5,46 m, até o vértice 168 de coordenada E 712.115,18 m, N 7.301.380,65 m ; 266°54'18" e 17,23 m, até o vértice 167 de coordenada E 712.097,98 m, N 7.301.379,72 m ; 150°59'38" e 18,37 m, até o vértice 166 de coordenada E 712.106,89 m, N 7.301.363,65 m ; 148°31'33" e 26,76 m, até o vértice 165 de coordenada E 712.120,86 m, N 7.301.340,83 m ; 217°56'42" e 84,74 m, até o vértice 164 de coordenada E 712.068,75 m, N 7.301.274,00 m ; 196°21'40" e 36,35 m, até o vértice 163 de coordenada E 712.058,51 m, N 7.301.239,12 m ; deste, segue pela cerca confrontando a **Gleba 51/10/26** com os seguintes azimutes e distâncias: 205°14'07" e 54,53 m, até o vértice 222 de coordenada E 712.035,26 m, N 7.301.189,79 m ; 213°16'28" e 30,58 m, até o vértice 223 de coordenada E 712.018,48 m, N 7.301.164,22 m ; 213°09'57" e 37,89 m, até o vértice **AQW-M-0564** de coordenada E 711.997,75 m, N 7.301.132,50 m ; deste, segue pela cerca confrontando com o **Sítio Pontes – Posse a Justo Título** com os seguintes azimutes e distâncias: 322°23'37" e 36,87 m, até o vértice **EPE-M-2062** de coordenada E 711.975,25 m, N 7.301.161,71 m ; 322°42'59" e 58,46 m, até o vértice **EPE-P-2026** de coordenada E 711.939,84 m, N 7.301.208,22 m ; 276°53'07" e 57,81 m, até o vértice **EPE-M-2060** de coordenada E 711.882,45 m, N 7.301.215,15 m ; 200°47'33" e 11,92 m, até o vértice **EPE-M-2059** de coordenada E 711.878,22 m, N 7.301.204,01 m ; 193°15'55" e 21,27 m, até o vértice **EPE-M-2058** de coordenada E 711.873,34 m, N 7.301.183,31 m ; 268°07'55" e 24,54 m, até o vértice **EPE-M-2057** de coordenada E 711.848,81 m, N 7.301.182,51 m ; 168°31'25" e 4,72 m, até o vértice **EPE-P-2033** de coordenada E 711.849,75 m, N 7.301.177,88 m ; 147°48'12" e 33,63 m, até o vértice **EPE-P-2032** de coordenada E 711.867,67 m, N 7.301.149,42 m ; 167°38'29" e 9,86 m, até o vértice **EPE-P-2031** de coordenada E 711.869,78 m, N 7.301.139,79 m ; 169°25'50" e 54,63 m, até o vértice **EPE-P-2030** de coordenada E 711.879,80 m, N 7.301.086,09 m ; 167°57'59" e 20,96 m, até o vértice **EPE-P-2029** de coordenada E 711.884,17 m, N 7.301.065,59 m ; 172°49'52" e 29,25 m, até o vértice **EPE-P-2028** de coordenada E 711.887,82 m, N 7.301.036,57 m ; 157°35'45" e 7,77 m, até o vértice **EPE-P-2027** de coordenada E 711.890,78 m, N 7.301.029,39 m ; 81°29'13" e 3,17 m, até o vértice **EPE-M-2067** de coordenada E 711.893,92 m, N 7.301.029,86 m ; 134°49'15" e 11,31 m, até o vértice **EPE-M-0919** de coordenada E 711.901,94 m, N 7.301.021,89 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Fazenda Terceiro Milênio – Posse a Justo Título** 237°27'33" e 18,94 m, até o vértice **AQW-M-0657** de coordenada E 711.885,97 m, N 7.301.011,70 m ; 219°11'48" e 77,87 m, até o vértice **AQW-M-0658** de coordenada E 711.836,76 m, N 7.300.951,35 m ; 211°44'21" e 94,51 m, até o vértice **AQW-M-0659** de coordenada E 711.787,04 m, N 7.300.870,97 m ; 212°39'33" e 83,70 m, até o vértice **AQW-M-0660** de coordenada E 711.741,87 m, N 7.300.800,50 m ; 205°01'32" e 103,21 m, até o vértice **AQW-M-0661** de coordenada E 711.698,21 m, N 7.300.706,98 m ; 190°47'39" e 26,80 m, até o vértice **AQW-M-0662** de coordenada E 711.693,19 m, N 7.300.680,65 m ; 175°31'44" e 46,69 m, até o vértice **AQW-M-0663** de coordenada E 711.696,83 m, N 7.300.634,10 m ; 189°05'01" e 23,88 m, até o vértice **AQW-M-0664** de coordenada E 711.693,06 m, N 7.300.610,52 m ; 260°47'45" e 20,07 m, até o vértice **P129** de coordenada E 711.673,25 m, N 7.300.607,31 m ; deste, segue faixa de



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



domínio da estrada de ferro de propriedade de **DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes** com os seguintes azimutes e distâncias: 350°45'01" e 268,07 m, até o vértice **P130** de coordenada E 711.630,16 m, N 7.300.871,89 m; 339°35'45" e 61,46 m, até o vértice **P131** de coordenada E 711.608,74 m, N 7.300.929,49 m; 354°15'31" e 249,40 m, até o vértice **P132** de coordenada E 711.583,79 m, N 7.301.177,64 m; 351°30'25" e 249,40 m, até o vértice **P133** de coordenada E 711.546,96 m, N 7.301.424,31 m; 346°08'31" e 80,81 m, até o vértice **P134** de coordenada E 711.527,60 m, N 7.301.502,76 m; 338°16'04" e 81,71 m, até o vértice **P135** de coordenada E 711.497,72 m, N 7.301.577,73 m; 342°27'38" e 140,94 m, até o vértice **P136** de coordenada E 711.455,24 m, N 7.301.712,12 m; 4°00'51" e 61,68 m, até o vértice **P137** de coordenada E 711.459,56 m, N 7.301.773,65 m; 2°07'39" e 61,55 m, até o vértice **P138** de coordenada E 711.461,84 m, N 7.301.835,15 m; 351°50'20" e 60,30 m, até o vértice **P139** de coordenada E 711.453,28 m, N 7.301.894,84 m; 321°12'39" e 56,88 m, até o vértice **P140** de coordenada E 711.417,64 m, N 7.301.939,17 m; 338°13'25" e 50,89 m, até o vértice **P141** de coordenada E 711.398,76 m, N 7.301.986,43 m; 348°58'44" e 79,94 m, até o vértice **P142** de coordenada E 711.383,48 m, N 7.302.064,90 m; 346°06'19" e 59,83 m, até o vértice **P143** de coordenada E 711.369,11 m, N 7.302.122,99 m; 353°26'33" e 179,86 m, até o vértice **P144** de coordenada E 711.348,57 m, N 7.302.301,67 m; 357°36'39" e 59,97 m, até o vértice **P145** de coordenada E 711.346,07 m e N 7.302.361,59 m; ponto este que teve início e finda esta descrição";

E o imóvel descrito na Matrícula 9.046 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, uma área de terras, designada Gleba 51/10/31 do 51º Perímetro de Apiaí, com a área de 19,3316 hectares, onde está localizada a área urbana do lugar denominado Bairro Lageado de Araçaíba, deste Município e Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações:

"Tem início no vértice **532** com coordenadas (Datum SIRGAS2000 - UTM Fuso 22) E 711.293,22 m e N 7.302.262,00 m; localizado na faixa de domínio da Estrada Municipal AP 36 e a faixa de domínio da Estrada de Ferro confrontando com o **DNIT - Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes** com os seguintes azimutes e distâncias: 165°13'39" e 151,54 m, até o vértice **P06** de coordenada E 711.331,86 m, N 7.302.115,47 m; 168°58'40" e 159,37 m, até o vértice **P07** de coordenada E 711.362,33 m, N 7.301.959,04 m; 189°30'23" e 85,55 m, até o vértice **P08** de coordenada E 711.348,20 m, N 7.301.874,66 m; 178°26'15" e 121,76 m, até o vértice **P09** de coordenada E 711.351,52 m, N 7.301.752,95 m; 148°47'30" e 107,23 m, até o vértice **P10** de coordenada E 711.407,08 m, N 7.301.661,24 m; 175°55'09" e 8,43 m, até o vértice **269** de coordenada E 711.407,68 m, N 7.301.652,83 m; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/17** com os seguintes azimutes e distâncias: 232°15'05" e 78,65 m, até o vértice **268** de coordenada E 711.345,49 m, N 7.301.604,68 m; 344°30'28" e 59,75 m, até o vértice **267** de coordenada E 711.329,53 m, N 7.301.662,26 m; 237°52'58" e 36,38 m, até o vértice **266** de coordenada E 711.298,72 m, N 7.301.642,92 m; 238°05'52" e 12,36 m, até o vértice **265** de coordenada E 711.288,23 m, N 7.301.636,39 m; 233°58'08" e 10,93 m, até o vértice **264** de coordenada E 711.279,39 m, N 7.301.629,96 m; 227°40'19" e 8,49 m, até o vértice **263** de coordenada E 711.273,11 m, N 7.301.624,24 m; 223°13'32" e 17,13 m, até o vértice **262** de coordenada E 711.261,38 m, N 7.301.611,76 m; 224°49'35" e 20,99 m, até o vértice **261** de coordenada E 711.246,58 m, N



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



7.301.596,87 m ; 225°25'35" e 11,40 m, até o vértice 260 de coordenada E 711.238,46 m, N
7.301.588,87 m ; 223°48'23" e 17,65 m, até o vértice 259 de coordenada E 711.226,24 m, N
7.301.576,13 m ; 221°59'44" e 15,24 m, até o vértice 258 de coordenada E 711.216,04 m, N
7.301.564,80 m ; 218°19'52" e 13,33 m, até o vértice 257 de coordenada E 711.207,77 m, N
7.301.554,34 m ; 214°50'58" e 13,16 m, até o vértice 256 de coordenada E 711.200,25 m, N
7.301.543,54 m ; 202°26'30" e 10,64 m, até o vértice 255 de coordenada E 711.196,19 m, N
7.301.533,71 m ; 200°21'24" e 7,73 m, até o vértice 254 de coordenada E 711.193,50 m, N
7.301.526,46 m ; 196°25'53" e 13,93 m, até o vértice 253 de coordenada E 711.189,56 m, N
7.301.513,10 m ; 196°56'42" e 21,65 m, até o vértice 252 de coordenada E 711.183,25 m, N
7.301.492,39 m ; 198°08'07" e 20,56 m, até o vértice 251 de coordenada E 711.176,85 m, N
7.301.472,85 m ; 199°31'26" e 12,15 m, até o vértice 250 de coordenada E 711.172,79 m, N
7.301.461,40 m ; 198°21'34" e 12,00 m, até o vértice 249 de coordenada E 711.169,01 m, N
7.301.450,01 m ; 209°10'49" e 10,19 m, até o vértice 248 de coordenada E 711.164,04 m, N
7.301.441,11 m ; 206°39'48" e 10,43 m, até o vértice 247 de coordenada E 711.159,36 m, N
7.301.431,79 m ; 207°36'06" e 8,16 m, até o vértice 246 de coordenada E 711.155,58 m, N
7.301.424,56 m ; 207°06'06" e 7,64 m, até o vértice 245 de coordenada E 711.152,10 m, N
7.301.417,76 m ; deste, segue pela linha seca confrontando com a **Prefeitura Municipal de Apiaí** com o seguinte azimuth e distância: 316°58'49" e 21,08 m, até o vértice 457 de coordenada E 711.137,72 m, N 7.301.433,17 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/28** com os seguintes azimutes e distâncias: 314°57'15" e 53,08 m, até o vértice 456 de coordenada E 711.100,16 m, N 7.301.470,67 m ; 228°21'59" e 2,89 m, até o vértice 447 de coordenada E 711.098,00 m, N 7.301.468,75 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/27** com os seguintes azimutes e distâncias: 328°07'04" e 42,37 m, até o vértice 446 de coordenada E 711.075,62 m, N 7.301.504,73 m ; 354°32'52" e 20,52 m, até o vértice 445 de coordenada E 711.073,67 m, N 7.301.525,16 m ; 333°11'51" e 9,71 m, até o vértice 444 de coordenada E 711.069,29 m, N 7.301.533,83 m ; 314°24'22" e 7,50 m, até o vértice 443 de coordenada E 711.063,93 m, N 7.301.539,08 m ; 267°45'49" e 26,14 m, até o vértice 442 de coordenada E 711.037,81 m, N 7.301.538,06 m ; 287°50'41" e 50,03 m, até o vértice 423 de coordenada E 710.990,19 m, N 7.301.553,39 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/25** com os seguintes azimutes e distâncias: 48°30'19" e 9,95 m, até o vértice 422 de coordenada E 710.997,64 m, N 7.301.559,98 m ; 41°08'04" e 5,24 m, até o vértice 421 de coordenada E 711.001,09 m, N 7.301.563,93 m ; 28°08'14" e 2,61 m, até o vértice 420 de coordenada E 711.002,32 m, N 7.301.566,23 m ; 51°42'35" e 4,12 m, até o vértice 419 de coordenada E 711.005,55 m, N 7.301.568,78 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/29** com os seguintes azimutes e distâncias: 41°59'45" e 89,72 m, até o vértice 483 de coordenada E 711.065,58 m, N 7.301.635,46 m ; 142°10'02" e 34,51 m, até o vértice 482 de coordenada E 711.086,75 m, N 7.301.608,20 m ; 112°39'40" e 29,86 m, até o vértice 481 de coordenada E 711.114,31 m, N 7.301.596,70 m ; 63°35'37" e 36,30 m, até o vértice 480 de coordenada E 711.146,82 m, N 7.301.612,84 m ; 319°22'48" e 39,63 m, até o vértice 479 de coordenada E 711.121,02 m, N 7.301.642,92 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/30** com os seguintes azimutes e distâncias: 70°13'46" e 68,27 m, até o vértice 509 de coordenada E 711.185,27 m, N 7.301.666,01 m ; 31°34'59" e 67,75 m, até o vértice 508 de coordenada E 711.220,75 m, N 7.301.723,73 m ; 337°21'23" e 55,84 m, até o vértice 507 de coordenada E 711.199,25 m, N 7.301.775,27 m ; 285°44'20" e 58,29 m, até o vértice 506 de



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



coordenada E 711.143,15 m, N 7.301.791,08 m ; 282°48'15" e 4,06 m, até o vértice 505 de coordenada E 711.139,19 m, N 7.301.791,98 m ; deste, segue pelo córrego sentido a montante confrontando com a **Gleba 51/10/30** com os seguintes azimutes e distâncias: 341°50'14" e 4,90 m, até o vértice 504 de coordenada E 711.137,66 m, N 7.301.796,63 m ; 16°34'09" e 6,76 m, até o vértice 503 de coordenada E 711.139,59 m, N 7.301.803,11 m ; 348°53'06" e 10,37 m, até o vértice 502 de coordenada E 711.137,59 m, N 7.301.813,29 m ; 321°04'41" e 6,14 m, até o vértice 501 de coordenada E 711.133,73 m, N 7.301.818,07 m ; 324°11'48" e 6,02 m, até o vértice 500 de coordenada E 711.130,21 m, N 7.301.822,95 m ; 323°15'09" e 7,49 m, até o vértice 499 de coordenada E 711.125,73 m, N 7.301.828,95 m ; 325°56'02" e 3,80 m, até o vértice 498 de coordenada E 711.123,60 m, N 7.301.832,10 m ; 309°02'08" e 4,29 m, até o vértice 497 de coordenada E 711.120,27 m, N 7.301.834,80 m ; 333°54'23" e 5,43 m, até o vértice 496 de coordenada E 711.117,88 m, N 7.301.839,68 m ; 352°36'26" e 3,19 m, até o vértice 495 de coordenada E 711.117,47 m, N 7.301.842,84 m ; 340°23'16" e 2,77 m, até o vértice 494 de coordenada E 711.116,54 m, N 7.301.845,45 m ; 338°58'34" e 3,01 m, até o vértice 493 de coordenada E 711.115,46 m, N 7.301.848,26 m ; 350°07'01" e 4,25 m, até o vértice 492 de coordenada E 711.114,73 m, N 7.301.852,45 m ; 358°30'59" e 11,97 m, até o vértice 491 de coordenada E 711.114,42 m, N 7.301.864,42 m ; 1°54'15" e 7,52 m, até o vértice 490 de coordenada E 711.114,67 m, N 7.301.871,94 m ; 13°19'07" e 7,55 m, até o vértice 489 de coordenada E 711.116,41 m, N 7.301.879,29 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/30** com os seguintes azimutes e distâncias: 321°16'49" e 14,43 m, até o vértice 488 de coordenada E 711.107,39 m, N 7.301.890,55 m ; 304°13'35" e 48,92 m, até o vértice 487 de coordenada E 711.066,94 m, N 7.301.918,06 m ; 302°20'18" e 30,93 m, até o vértice 486 de coordenada E 711.040,80 m, N 7.301.934,61 m ; 311°25'10" e 106,20 m, até o vértice 485 de coordenada E 710.961,16 m, N 7.302.004,87 m ; deste, segue pela faixa de domínio da Estrada Municipal AP 36 confrontando com a **Prefeitura Municipal de Apiaí** com os seguintes azimutes e distâncias: 33°51'04" e 4,94 m, até o vértice 510 de coordenada E 710.963,91 m, N 7.302.008,97 m ; 33°27'30" e 204,23 m, até o vértice 511 de coordenada E 711.076,51 m, N 7.302.179,36 m ; deste, segue pela linha seca confrontando com a **Prefeitura Municipal de Apiaí** com o seguinte azimuth e distância: 313°03'05" e 20,17 m, até o vértice 512 de coordenada E 711.061,77 m, N 7.302.193,13 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/37** com o seguinte azimuth e distância: 313°03'50" e 48,14 m, até o vértice 513 de coordenada E 711.026,60 m, N 7.302.226,00 m ; deste, segue pela cerca confrontando com a **Gleba 51/10/35** com os seguintes azimutes e distâncias: 54°33'48" e 36,22 m, até o vértice 514 de coordenada E 711.056,11 m, N 7.302.247,00 m ; 31°19'04" e 32,76 m, até o vértice 515 de coordenada E 711.073,14 m, N 7.302.274,99 m ; 123°57'54" e 35,24 m, até o vértice 516 de coordenada E 711.102,37 m, N 7.302.255,30 m ; deste, segue pela linha seca confrontando com a **Prefeitura Municipal de Apiaí** com o seguinte azimuth e distância: 123°57'34" e 20,05 m, até o vértice 517 de coordenada E 711.119,00 m, N 7.302.244,10 m ; deste, segue pela faixa de domínio da Estrada Municipal AP 36 confrontando com a **Prefeitura Municipal de Apiaí** com os seguintes azimutes e distâncias: 37°40'37" e 7,10 m, até o vértice 518 de coordenada E 711.123,34 m, N 7.302.249,72 m ; 44°54'51" e 9,45 m, até o vértice 519 de coordenada E 711.130,01 m, N 7.302.256,41 m ; 53°35'21" e 8,24 m, até o vértice 520 de coordenada E 711.136,64 m, N 7.302.261,30 m ; 60°54'38" e 6,40 m, até o vértice 521 de coordenada E 711.142,23 m, N 7.302.264,41 m ; 66°53'47" e 7,93 m, até o vértice 522 de coordenada E



Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

711.149,52 m, N 7.302.267,52 m ; 73°21'37" e 7,37 m, até o vértice 523 de coordenada E
711.156,58 m, N 7.302.269,63 m ; 81°39'00" e 7,37 m, até o vértice 524 de coordenada E
711.163,87 m, N 7.302.270,70 m ; 88°39'23" e 12,79 m, até o vértice 525 de coordenada E
711.176,66 m, N 7.302.271,00 m ; 92°51'24" e 15,05 m, até o vértice 526 de coordenada E
711.191,69 m, N 7.302.270,25 m ; 95°35'06" e 14,08 m, até o vértice 527 de coordenada E
711.205,70 m, N 7.302.268,88 m ; 99°12'09" e 14,13 m, até o vértice 528 de coordenada E
711.219,65 m, N 7.302.266,62 m ; 98°32'46" e 16,76 m, até o vértice 529 de coordenada E
711.236,22 m, N 7.302.264,13 m ; 98°00'17" e 14,86 m, até o vértice 530 de coordenada E
711.250,94 m, N 7.302.262,06 m ; 95°48'45" e 11,75 m, até o vértice 531 de coordenada E
711.262,63 m, N 7.302.260,87 m ; 87°53'04" e 30,61 m, até o vértice 532 de coordenada ponto
este que teve início e finda esta descrição".

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria, instituirá Comissão para análise, estudo e apresentação de Parecer visando subsidiar o Município na criação do zoneamento e na elaboração da Planta Genérica de Valores Venais do Distrito de Lageado de Araçaíba, a qual será composta por:

- I- 01 funcionário lotado no Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário do Município;
- II- 01 funcionário lotado no Departamento de Administração Tributária Municipal;
- III- 01 funcionário lotado no Departamento de Obras do Município;
- IV- 01 funcionário da Fundação ITESP, em razão do convênio mantido entre o Município de Apiaí e a referida Fundação que atua prestando apoio técnico na regularização fundiária do Distrito de Lageado do Araçaíba.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, após a finalização e apresentação dos estudos por parte da Comissão prevista no artigo 2º desta lei, decidirá acerca do zoneamento e da Planta Genérica do Distrito do Lageado de Araçaíba.

Art. 4º - Essa Lei será regulamentada por Decreto, naquilo que couber.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 27 de maio de 2022

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí – SP

Essa Lei teve origem no projeto de Lei nº301/2022 de 23 de maio de 2022, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí Sr. Sergio Victor Borges Barbosa.